



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 544/19
DECISÃO : Nº 128/19-CEA
PROCESSO : PRO-01002909/18
ASSUNTO : CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ZOOTECNIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS)
INTERESSADO : ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI

PROC. Nº PRO-01002909/18

FLS

RUBRICA: _____


EMENTA: Defere o pleito.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando solicitação de CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ZOOTECNIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS), protocolado sob o Nº **PRO-01002909/18**; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado; Considerando o voto e relatório fundamentado do Conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **deferimento do pleito**, ou seja, pelo CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ZOOTECNIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS) da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI. Com atribuições iniciais de competência e atividades profissionais sendo àquelas relacionadas no art. 2º da Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, e art.3º combinado com os arts. 6º e 7º do Decreto Federal nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de novembro de 2002 (no âmbito de formação do técnico em zootecnia) Coordenou a sessão o Engenheiro de Agro. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Engenheiros Agrônomos: ANTÔNIO JOSÉ SALES, JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO e JEFERSON SOARES MARINHO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de outubro de 2019


Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Coordenador Adjunto CEA-CREA/PI



PROC. Nº PRO-01002908/18

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 544/19
DECISÃO : Nº 127/19-CEA
PROCESSO : PRO-01002908/18
ASSUNTO : CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO - 04 ANOS
INTERESSADO : ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI

EMENTA: Defere o pleito.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando solicitação de CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (04 ANOS) protocolado sob o Nº **PRO-01002908/18**; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado; Considerando o voto e relatório fundamentado do Conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **deferimento do pleito**, ou seja, pelo CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS) da ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI. Com atribuições iniciais de competência e atividades profissionais, àquelas relacionadas no art. 2º da Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, e art.3º combinado com os arts. 6º e 7º do Decreto Federal nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de novembro de 2002 (no âmbito de formação do técnico em agropecuária). Coordenou a sessão o Engenheiro de Agro. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Engenheiros Agrônomos: ANTÔNIO JOSÉ SALES, JOÃO EMILIO LEMOS PINHEIRO e JEFERSON SOARES MARINHO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de outubro de 2019


Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Coordenador Adjunto CEA-CREA/PI



PROC. Nº PRO-01002907/18

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 544/19
DECISÃO : Nº 126/19-CEA
PROCESSO : PRO-01002907/18
ASSUNTO : CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS)
INTERESSADO : ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI


EMENTA: Defere o pleito.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando solicitação de CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS) protocolado sob o Nº **PRO-01002907/18**; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado; Considerando o voto e relatório fundamentado do Conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **deferimento do pleito**, ou seja, pelo CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA AO ENS. MÉDIO (03 ANOS) da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI. Com atribuições iniciais de competência e atividades profissionais sendo àquelas relacionadas no art. 2º da Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, e art. 3º combinado com os arts. 6º (exceto inciso IV, alínea “b” – topografia) e 7º do Decreto Federal nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de novembro de 2002 (no âmbito de formação do técnico em agropecuária). Coordenou a sessão o Engenheiro de Agro. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Engenheiros Agrônomos: ANTÔNIO JOSÉ SALES, JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO e JEFERSON SOARES MARINHO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de outubro de 2019


Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Coordenador Adjunto CEA-CREA/PI